



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CGE Nº 005/2012

A Controladora-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGE nº 1, de 6 de janeiro de 2012, e o art. 22, inciso VIII, alínea "a", da lei Complementar Estadual nº 191, de 31 de dezembro de 2008; combinado com o disposto nos arts. 2º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 1.338, de 04 de setembro de 2007 e 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.847, de 10 de fevereiro de 2009;

Considerando que a Administração Pública, para atingir seus objetivos de gestão dos bens e interesses da comunidade e materialização da política governamental, deve seguir os princípios constitucionais inseridos no artigo 37, caput, da nossa Constituição Federal de 1988, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o novo contexto que se justifica na positivação constitucional entre nós do princípio da eficiência e economicidade da gestão no setor público como uma exigência em atender os interesses coletivos de forma célere e com resultados efetivos,

Vêm perante Vossa Excelência ORIENTAR que:

I - Nos casos de locação de imóvel de pessoa física ou jurídica deve o órgão ou entidade contratante prestar todas as informações inerentes a essa contratação à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, tais como: endereço do imóvel, nome do locador, prazo do contrato, para que ela adote as medidas administrativas internas de sua competência;

Atenciosamente,

Edson Américo Manchini
Controlador-Geral do Estado